



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023
Processo SEI nº 0006448-11.2025.6.02.8000**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a Sra. Maria Genalva Gama Amaral.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Alcides Gusmão da Silva, e a Sr.^a **Maria Genalva Gama Amaral**, inscrita no CPF sob o nº ***.428.014-**, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 32/2023, locação de imóvel que abriga o Cartório da 51^a Zona Eleitoral – São José da Tapera/AL, pelo período de vinte e quatro meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

O valor atual mensal do aluguel é de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do aluguel será reajustado quando da divulgação do IPCA-E para o período de aniversário financeiro do contrato, em conformidade com o previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando a vigência de vinte e quatro meses, o valor total previsto para a presente aditivo é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho: Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 167674, Natureza da Despesa nº 339036 (Outros Serviços de Terceiros



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

– Pessoa Física).

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL.

Este termo aditivo tem amparo no art. 62, parágrafo 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA LOCADORA.

Este termo aditivo se vincula, para todos os efeitos, ao despacho da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, Documento SEI nº 1834841 e à manifestação de vontade da LOCADORA, documento SEI nº 1826575.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCORPORAÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 24 de novembro de 2025.

Pelo Locatário:

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente do TRE-AL

Locadora:

Maria Genalva Gama Amaral